



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.407

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1964

DECRETO N. 4.476 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

Aposenta de acôrdo com o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, o 3.º Pretor do Crime, da Comarca da Capital, Jair Albano Loureiro.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964,

DECRETA :

Art. 1.º Fica aposentado, de acôrdo com o artigo 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, o bacharel Jair Albano Loureiro, no cargo de 3.º Pretor do Crime, da Comarca da Capital, percebendo nesta situação os proventos anuais de Cr\$ 1.600.800,00 correspondente aos vencimentos proporcionais a 29 anos de serviço, já incluído o adicional de .. 20%, nos termos do artigo 298, da Lei n. 2.284-A, de 18.3.61 (Código Judiciário do Estado).

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor a partir de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 4.477 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

Demite de acôrdo com o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a) do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, o Contabilista do Montepio dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Contador do Departamento de Cooperativismo da Secretaria de Estado de Produção, Carlos Benedito Cunha de Menezes.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964,

combinado com o art. 11, letra a) do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64 e

Considerando que o Sr. Carlos Benedito Cunha de Menezes para servir a outros ou servir-se a si mesmo mandou efetuar pagamentos de contas sem empenho e muitas até sem processo;

Considerando que mandou efetuar pagamentos a firmas inexistentes cujos encargos e responsabilidades foram grosseiramente forçados, para cobrir desvio vultoso de dinheiro em total de cerca de 75 milhões de cruzeiros, apenas

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Sr. JESÚS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS :

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
IMPrensa OFICIAL

— A V I S O —

A Diretoria da I. O. torna público que o DIÁRIO OFICIAL vem circulando fora do seu horário habitual e com um atraso de 24 horas, desde o dia 9 do corrente, em consequência da acentuada falta de energia elétrica no bairro do Marco, onde se encontram instaladas suas oficinas.

A DIRETORIA

no mês de maio;

Considerando que embora exercendo as funções de Diretor do Departamento de Despesa jamais cumpriu a obrigação de proceder ao balanço anual da Secretaria de Finanças;

Considerando que houve uma investigação sumária mandada proceder a respeito e que apurou todos os fatos anteriormente referidos;

Considerando, finalmente, que o mencionado funcionário atendeu, com a prática daqueles atos, contra a proibição da administração pública,

DECRETA :

Art. 1.º Fica demitido, a bem do serviço público, dos cargos de Contabilista do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado e Contador do Departamento de Cooperativismo da Secretaria de Estado de Produção, o sr. Carlos Benedito Cunha de Menezes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual 6.000,00	Uma Página de Con-	15.000,00
Semestral 3.000,00	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS		
E MUNICÍPIOS		
Anual 7.400,00	Por mais de duas (2)	
Semestral 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS		
Número avulso 30,00	Por mais de cinco (5)	
Número atrasado 35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos ór-		
gãos oficiais, atrasados será		
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		
		120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão im- número de talão do registro, o mês e o ano em que

de evitar solução de continuidade do recebimento devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas em 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

Para possibilitar a remessa de valores acompanhados de recibos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua solicitação referencial a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se farão se solicitarem.

DECRETO N. 4480 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

Aposenta de acordo com o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra c), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, o sr. Eusébio de Farias Cardoso, no cargo de Tesoureiro Geral do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra c), do Decreto Estadual n. 4.426 de 6.7.64,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aposentado, de acordo com o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, o funcionário Estadual Eusébio de Farias Cardoso, no cargo de Tesoureiro Geral do Departamento de Despesa da Secre-

taria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.620.176,00, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, (art. 161, inciso I da Lei 749, de 24.12.53); 20% de adicional por tempo de serviço, (art. 138, inciso V, combinados com os arts. 143 e 145, tudo da Lei n. 749, de 24.12.53); e 30% como integrante da F.E.B. (art. 2.º, parágrafo único, da Lei n. 2.516, de 18.7.62).

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 4481 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

Demite, de acordo com o artigo 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o artigo 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64, o bacharel José Pontes Pinto do cargo de Assistente Judiciário do Cível, da Assistência Judiciária Cível.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, § 1.º, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, combinado com o art. 11, letra a), do Decreto Estadual n. 4.426, de 6.7.64 e

Considerando que o bacharel José Pontes Pinto quando no exercício de Chefe do Gabinete do ex-Governador manipulou livre e desordenadamente os dinheiros públicos quando não tinha atribuições para fazê-lo, mesmo que o fizesse corretamente;

Considerando que acumulava ilegalmente vencimentos de dois cargos diversos, um de provimento efetivo e outro em comissão;

Considerando que na qualidade de Chefe de Gabinete do ex-Governador recebia vultosos adiantamentos que somados a outros adiantamentos fornecidos para despesas chegaram a Cr\$ 15.000.000,00, configurando nitidamente empréstimos;

Considerando que houve uma investigação sumária mandada proceder a respeito e que apurou os fatos anteriormente referidos; Considerando, finalmente, que o mencionado bacharel atentou, com a prática daqueles atos, contra a probidade da administração pública.

DECRETA:

Art. 1.º Fica demitido, a bem do serviço público, do cargo de Assistente Judiciário Cível, da Assistência Judiciária Cível, o bacharel José Pontes Pinto, e responsabilizado pela devolução do que recebia ilegalmente, o que será calculado pelo Departamento do Serviço Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, devendo para isto os autos serem remetidos ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Secretário de Estado do Governo

DECRETO N. 4478 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

Isenta do Imposto de vendas e consignações os estabelecimentos de subsistência dos Ministérios Militares sediados no Estado do Pará.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0579/64/OF/SIJ,

Considerando que o Imposto de Vendas e Consignações tem natureza mercantil e incide sobre as vendas realizadas pelos comerciantes, produtores e industriais, categorias a que não pertencem os estabelecimentos de subsistência militar;

Considerando que, por força do que preceitua a Constituição Federal, em seu art. 31, item V, letra b, os estabelecimentos de subsistência militar, como instituições de assistência social que são, gozam de imunidade tributária, nas suas operações com a própria tropa e seus familiares.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam isentos do Imposto de Vendas e Consignações os estabelecimentos de subsistência dos Ministérios militares, sediados no Estado do Pará, nas operações de venda das suas mercadorias para a própria tropa e seus familiares.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4479 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, na graduação de 2.º sargento, o 3.º dito do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Tomé de Souza Franco.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0546/64/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, na graduação de 2.º sargento, o 3.º dito do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Tomé de Souza Franco, de acordo com a letra a do art. 325 e parágrafo único, letra b, do art. 328, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os vencimentos de seiscentos e cinquenta mil cento e trinta cruzeiros (Cr\$ 650.130,00) anuais, entre vencimentos e adicionais.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Manoel Roque da Luz para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Capim, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de

18 de março de 1961, Maximino de Lima Modesto para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Icoaraci, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o § 1.º do art. 422, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário), Hebal Sarmanho, escorevente juramentado do Cartório de Acidentes do Trabalho, da Comarca da Capital, para exercer, efetivamente, o cargo de Escrivão do aludido Cartório, vago com o falecimento do titular, José Sarmanho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 208 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os srs. Clovis José da Silva Araújo, e Luiz Raimundo Carrera Costa, Contadores, lotados no Departamento de Contabilidade desta Secretaria, para procederem a uma verificação e controle no emprego da importância correspondente a taxa de Assistência Hospitalar, referente as quotas partes entregues ao hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, Preventório Santa Terezinha e Venerável Ordem, Terceira de São Francisco, de acordo com a Lei n. 2.062, de 14 de dezembro de 1960, artigos 2.º e 3.º e § 2.º do art. 1.º.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 22 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 209 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o sr. Alcyr Greco Monteiro, Guarda Fiscal, lotado no Departamento de Receitas para responder pelo expediente de escrivania da Coletoria do Es-

tado em Vigia.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 22 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 209-A — DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Aurino Barbosa Vulcão, ocupante do cargo de Escrivão do Posto Fiscal de Santa Julia, para responder pelo expediente de Administrador do Posto Fiscal de Cocal, durante o impedimento do respectivo titular.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 24 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 210 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Sebastião Reis Pastana, ocupante do cargo de Escrivão de Coletoria, para servir junto ao Posto Fiscal de Santa Julia, no desempenho da função de Escrivão.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 24 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 211 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Newton Pessoa de Oliveira, ocupante do cargo de Inspetor de Rendas do Interior, para responder pelo expediente da Coletoria de Rendas do Estado em Salinópolis.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 29 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 216 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria n. 143, de 17 de agosto p. finco, que designou Jeronimo Milhomem Tavares, Escrivão de Coletoria, para a Coletoria de Altamira, em idêntica função.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 29 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 217 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o sr. Jeronimo Milhomem Tavares, ocupante do cargo

de Escrivão de Coletoria, para responder pelo expediente da Exatoria de Mojú, em virtude da transferência do Coletor Nilo Torres de Vasconcelos, para a Coletoria de Almeirim.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 29 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 222 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Hélcio Corrêa Garcia, ocupante do cargo de "Escrivão", para servir na escrivania da Coletoria de Rendas do Estado em Salinópolis.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 29 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 223 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O doutor José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Firmo Tagi de Macêdo, ocupante do cargo de Coletor Estadual, para servir na mesma função na Coletoria de Igarapé-Açu, em virtude de haver sido tornada sem efeito a portaria n. 91, de 21 de julho do corrente ano, que o transferiu da Exatoria de Altamira para a de Bujarú.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 30 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 984 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. Wilson Loyola, Servente, ref. 1, classe 0, lotado no Serviço de Ad. e Próprios, as férias regulamentares, relativas

ao ano de 1962/63 a contar de 1.º a 30/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 985 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das

atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei ao Sr. Carlos Augusto Horácio Freire, Engenheiro, ref. 22, classe 0, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a partir de 1.º a 30/8/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 986 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao servidor José Homobono Paes de Andrade, Escrivão, lotado na DCC, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 987 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao funcionário

Manoel Aires da Silva, Sub-Assessor Administrativo, Ref. 20, Cls. 0, lotado na Assistência Técnica, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 31/8 a ... 29/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 988 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Flávio Tavares dos Santos, Estatístico, lotado na Divisão de Trânsito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1 a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 989 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. João Batista de Oliveira Damasceno, Estatístico, lotado no D. A. M., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a partir de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 990 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Antônio Marques da Silva, Operador, lotado na DCC, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 991 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao servidor José Maria de Santa Helena Corrêa, Médico, lotado no Serviço de Assistência Social, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 24/9/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 992 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Luiz Fernandes de Aviz, Braçal, lotado no 2.º Distrito — 4.ª Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 24/9/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 993 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Tiago Quintino de Oliveira, Braçal, lotado no 2.º Distrito — 4.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 994 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria

n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Agnelo Gonçalves de Souza, Carpinteiro, lotado no 2.º Distrito — 4.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 995 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, Antonio Francisco dos Anjos, Braçal, lotado no 2.º Distrito — 4.ª Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 996 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Salustiano Al-

ves de Carvalho, Braçal do 2.º Distrito — 4.ª Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 997 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Manoel Moraes, Braçal, lotado no 2.º Distrito — 4.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 998 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com a Lei, à Sra. Maria da Silveira e Souza, Escriturária, ref. 4, classe 0, lotada no 2.º Distrito — 4.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 999 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Raimundo Francisco dos Anjos, Braçal, lotado no 2.º Distrito — 4.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 1000 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Inácio Apolônio de Andrade, Braçal, lotado no 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 1001 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Humberto Batista Corrêa, Braçal, lotado no 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 1002 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sebastião Lima do Nascimento, Braçal, lotado no 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 1003 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria

n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Bernardo Souza de Oliveira, Braçal, lotado no 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares, relativas

ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 24/9/1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem; em 31 de Agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Div. Administrativa

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Processo n. 06149/63 — Convênio n. 217/63

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 13.500.000,00 — dotação de 1963, destinada à manutenção da Rede Unidades Sanitárias, a cargo do referido Serviço.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e o segundo pelo Procurador, Cood. dos Serv. de Engenharia do Norte, Doutor Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), e, no que lhe foram aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de

Cr\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.3.0 — Hospitais e Maternidades; 3.5.3.2. Postos de Higiêne; 12 — Maranhão; — 1 — Para manutenção da Rede de Unidades Sanitárias, a cargo do Serviço Cooperativo do Estado — Cr\$ 13.500.000,00 — A dotação a que se refere esta Cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1963, sob o n. 0703.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A..

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente término, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abai-

xo, para todos os fins de direito.
 Belém, 30 de Setembro de 1964.
MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
 Testemunhas:
Fernanda Roberto de Castro
Américo Ribeiro da Cruz.

x x x

Declaro que o presente acôrdo está isento do pagamento do impôsto do sêlo, de conformidade com o disposto no artigo 50, da primeira parte — Normas Gerais, da Consolidação das Leis do Impôsto do Sêlo, baixada pelo Decreto n. 45421, de 12 de fevereiro de 1959, modificado pelo art. 7.º, XII, da Lei n. 4388 de 28-8-64, publicado no "Diário Oficial da União" de 31-8-64, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei n. 3750, de 11 de abril de 1960, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 12-04-60.

Belém, 30 de Setembro de 1964.
 (a) **Hortencia Maria Ohana Pinto.**

x x x

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Cooperativo de Saúde do Maranhão — para aplicação da dotação de Cr\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1963, e destinada à manutenção da Rede de Unidades Sanitárias, a cargo do Serviço Cooperativo de Saúde do Estado.

1—Material de Consumo e de Transformação

1.1—Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	3.500.000,00	
1.2—Artigos do expediente	400.000,00	
1.3—Combustíveis e lubrificantes	1.000.000,00	
1.4—Material de limpeza, conservação e desinfecção	400.000,00	
1.5—Vestuário, uniformes, equipamentos e acessórios, roupa de cama, mesa e banho	500.000,00	
1.6—Material para acondicionamento e embalagem	200.000,00	
1.7—Materiais e acessórios de máquinas e viaturas e de aparelho	1.000.000,00	7.000.000,00

2—Material Permanente

2.1—Materiais e acessórios para instalações, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio	300.000,00	
2.2—Materiais e acessórios para instalação elétrica	100.000,00	
2.3—Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	100.000,00	
2.4—Mobiliário em geral	300.000,00	800.000,00

3—Serviços de Terceiros

3.1—Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens	1.000.000,00	
3.2—Reparos, adaptações, re-		

cuperação e conservação de bens móveis	1.000.000,00	
3.2—Outros serviços contratuais	425.000,00	2.425.000,00
<hr/>		
4—Encargos Diversos		
4.1—Despesas miúdas do pronto pagamento	1.000.000,00	
4.2—Diversos	300.000,00	1.300.000,00
<hr/>		
5—Equipamentos e Instalações		
5.1—Máquinas, motores e aparelhos	1.000.000,00	
5.2—Reparos, adaptações, conservação, despesas de emergências com equipamentos	300.000,00	1.300.000,00
<hr/>		
6—EVENTUAIS		675.000,00
<hr/>		
TOTAL GERAL	Cr\$ 13.500.000,00	

(Ext. — Dia 2-10-64).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

— EDITAL —

Medição e discriminação Francisco Xavier Diniz, agrimensor, etc.

Faz público pelo presente edital que, havendo sido designado por portaria número 113, de 22 de setembro de 1964, do Ex. mo. Senhor Doutor Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas para proceder a medição e discriminação de um lote de terras devolutas, situado no município de Maracanã, destinado a lavoura, vendido pelo Estado à Miguel Nunes Moura, têm marcado o dia 28 de outubro do corrente ano, às 8 horas, na barraca do discriminante, para o início dos trabalhos de campo.

O lote de terras a medir e discriminar limita-se: Pela frente com à margem esquerda do rio Cumarú; à Sudeste, com o mesmo rio Cumarú; à Nodeste, com terras de Izabel Duarte e Bibiana Duarte; ao Norte com terras de Patricia Maria Domingas e à Este com terras de Martiniano de Souza, medindo 650 metros de frente por 1.200 metros de fundos.

Pelo presente edital, convida e cita os confidentes e interessados a comparecerem no dia, ho-

ra e lugar acima mencionados, a fim de assistirem a audiência preliminar do início dos trabalhos de campo, acompanharem os serviços de medição e discriminação, e se quiserem alegar ou reclamar o que fôr a bem de seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital que, será por cópias, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na Coletoria de Rendias do Estado em Maracanã e na barraca do discriminante. Eu, Durval Malcher Diniz, escrivão "ad-hoc", lavrei o presente edital nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de setembro de 1964.

Francisco Xavier Diniz
 Agrimensor
 (T. 10520 — 2.10.64)

M.V.O.P. — DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

D.N.E.R. — 2.º D. R. F. Inquérito Administrativo EDITAL

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. . . . 27/64, de 24/8/64, do Sr. Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/9/64, em

cumprimento de ordem do Sr. Presidente, cita, pelo presente Edital, Lei de Britto de Araújo, que se acha afastada de sua função no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, comparecer à sede do mencionado Distrito (sala da Procuradoria Judicial), a fim de justificar, perante esta Comissão de Inquérito, sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias, sob pena de, decorrido esse prazo, sem que tenha apresentado justificativa, ser tida como definitivamente desvinculada do aludido Órgão Rodoviário Federal, observadas as cautelas legais, por abandono de cargo.

Belém, 30 de setembro de 1964.

(a) **Rica Bemerguy Pereira da Silva**, Secretária C. I.

(Ext. — 2|10|64)

Governo do Estado do Pará
Pará
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ (CONDEPA)

Concorrência pública para aquisição por este Conselho

No dia 15 de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às 10 horas, terá lugar, na Sala da Presidência do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), a concorrência pública número 1, para a construção de instalações destinadas ao funcionamento dos serviços do Conselho. As propostas deverão ser confeccionadas objetivando a venda de fração ideal de terreno e a construção sob o regime de empreitada, incluindo materiais e mão de obra, de área não inferior a mil metros quadrados (1.000,00 m²), distribuída no máximo em dois pavimentos de edifício de concreto ar-

mado, de mais de quatro pavimentos, servido por elevadores, e, contando, também, as seguintes características: —

a) O imóvel deverá ser localizado na zona comercial da cidade de Belém, no trecho abrangido pelas artérias Avenida Portugal, Travessa Carlos Gomes, Avenida Assis de Vasconcelos e Boulevard Castilhos França.

b) Só serão admitidos concorrentes que possuam tradição no ramo imobiliário de construção de edifícios de apartamentos, assim entendidos aqueles que já tenham promovido a construção de edifícios de mais de quatro pavimentos, em estrutura de concreto armado, aço ou similiar.

c) As propostas deverão mencionar especificadamente áreas, compartimentos, detalhes técnicos de construção, memorial descritivo do imóvel com especificação de materiais a serem empregados, detalhes estruturais, etc.

d) As propostas deverão mencionar preços fixos, vedados quaisquer reajustes, seja a que pretexto fôr.

e) A entrega da área objetivada por estes Editais deverá ser feita dentro do prazo máximo de trinta e cinco meses.

f) As propostas deverão mencionar, pormenorizadamente, além dos preços, a forma de seu pagamento.

Os proponentes deverão apresentar a documentação exigida em Lei para comprovação de sua idoneidade.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, em envelopes fechados, assinados pelos responsáveis ou procurador devidamente habilitado, na Sala da Presidência do CONDEPA, localizada no 13º pavimento do Edifício GUALO, à Avenida Presidente Vargas, Praça da República, nesta cidade.

A Comissão se reserva o

Direito de rejeitar quaisquer propostas, desde que julgue não atenderem aos interesses do CONDEPA anulando a presente concorrência sem Direito a qualquer proponente de pleitear a adjudicação das obras ou tornar obrigató-

ria a venda da fração ideal de terreno oferecida.
Belém, 2 de Setembro de 1964.

Roberto José Barbosa de Oliveira
Presidente

(Ext. 2, 3 e 4.10.64)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS SÉCULO XX, S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente convidamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 4 de Outubro às 9 horas da manhã, em nossa sede social à Avenida Pedro Miranda, número 1210 para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital, de acordo com a lei número 4.357 Art. 3o.

b) O que ocorrer.
Belém, 30 de Setembro de 1964.

A DIRETORIA.

(Ext. 2,3 e 4.10.64)

CONSTRUTORA GUALO S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de Outubro de 1964, às 10 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio terceiro andar, salas 303/305 e 311, a fim de deliberarem sobre o seguinte.

a) Aumento do Capital Social com Reavaliação do Ativo

b) Reforma dos Estatutos Sociais

c) O que ocorrer.
Belém, 30 de Setembro de 1964.

A DIRETORIA.

Eng. Carlos M. Guapindaia

Diretor-Presidente

(Ext. 2, 3 e 4.10.64)

BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E

NAVEGAÇÃO S/A
Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados por este meio os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 8 do corrente mês, em sua sede social sita à Avenida Castilhos França número 32, às 10 horas da manhã para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social.

b) Reforma dos Estatutos.

c) O que ocorrer.

Belém, 1 de Outubro de 1964.

Manoel Joaquim Esteves Cordeiro

Presidente

(Ext. 2, 4 e 7.10.64)

D. VIEIRA S/A.
COM. IND.

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Por meio deste convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 6 de Outubro do corrente ano às 15 horas em sua Sede Social, sita à Rua 28 de Setembro, n. 703, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Reavaliação do Ativo.

b) O que ocorrer.

Belém, 30 de Setembro de 1964.

(a) Ofir Dias Vieira
Presidente

(Ext. 2 e 3.10.64)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PARAGÁS)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se na Assembléia Geral Extraordinária no dia dez (10) de outubro vindouro, às 16,00 horas, em nossa sede social, sita à avenida Presidente Vargas, 688, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social por Reavaliação do Ativo;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 30 de setembro de 1964.

A Diretoria

(Ext. — 2, 3 e 6|10|64)

ROMARIZ, FISCHER, S/A, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta empresa, convocamos os acionistas de "Romariz, Fischer S/A, Comércio, Indústria e Agricultura" para, no dia dez (10) de Outubro do ano corrente de 1964, às 10 horas, na sede social, à travessa D. Pedro I, n. 1, nesta Cidade de Belém do Pará, em assembléia geral extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado desta Sociedade, na conformidade da lei 4.357, de 16 de Julho de 1964, regulamentada pelo decreto 54.145, de 19 de Agosto de 1964, assim como sobre a alteração dos Estatutos Sociais, resultante dessa correção.

Belém do Pará, 29 de setembro de 1964.

(a) **Rudolph Moller,** Presidente da Diretoria.

(Ext. — 2, 3 e 6|10|64)

TÁGIDE, REPRESENTAÇÕES S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convocamos os acionistas de "Tágide, Representações S/A", para, no dia 9 de Outubro do ano corrente de 1964, às 17 horas, na sede social, à Praça da República, 632, nesta cidade de Belém do Pará, em assembléia geral extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado desta sociedade, na conformidade da lei 4.357, de 16 de julho de 1964, regulamentada pelo decreto 54.145, de 19 de Agosto de 1964, assim como sobre o aumento de Capital e alteração dos Estatutos Sociais.

Belém do Pará, 29 de Setembro de 1964.

(a) **Rudolph Moller,** Presidente da Diretoria. (Ext. — 2, 3 e 6|10|64)

FIGUEIREDO MEDONÇA S/A

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de Outubro p. vindouro, às 8 horas, em sua Sede Social, sita à Praça Justo Chermont número 130, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1963;

b) Eleição dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o corrente exercício, e,

d) O que ocorrer. Belém, 29 de Setembro de 1964.

Figueiredo Medonça S.A

Immar Mendes Lima

Diretor

(Ext. — 2, 3 e 6|10|64)

F. DE CASTRO, MODAS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, convocamos os Srs. Acionistas desta Sociedade para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na Sede Social, à Rua Santo Antônio, 132, dia 10 de Outubro, às 11 horas, para tratar dos assuntos: 1.º) Aumento do Capital — Lei 4.357. 2.º) Alteração dos Estatutos. 3.º) O que ocorrer.

Belém, 1 de Outubro de 1964.

(a) **Antônio Baptista Pires,** D. Presidente.

(Ext. — 2, 6 e 7|10|64)

FERREIRA D'OLIVEIRA, COMÉRCIO E

NAVEGAÇÃO S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os nossos Acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 12 do corrente, em nossa sede social, à Rua Cons. João Alfredo, n. 47|57, deliberarem sobre:

a) Aumento de Capital nos termos da Lei 4.357, de 16 de julho de 1964;

b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento de Capital;

c) O que ocorrer. Belém, 1 de outubro de 1964.

(a) **Pedro Lobão de Oliveira,** Presidente.

(Ext. — 2, 3 e 6|10|64)

GONÇALVES, NAVEGAÇÃO, S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas para reunirem-se no dia 10 de Outubro, às 10 horas, na sede social, à

rua 15 de Novembro, 238, a fim de tratar do seguinte:

a) correção monetária dos valores originais do Ativo Imobilizado face ao que dispõe a Lei n. 4.357, de 16/7/64;

b) preenchimento de cargo vago;

c) o que ocorrer.

Belém, 30 de Setembro de 1964.

A Diretoria

(T. 10.539—2, 3 e 6|10|64)

GONÇALVES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas para reunirem-se no dia 10 de Outubro, às 11 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, 238, a fim de tratar do seguinte:

a) correção monetária dos valores originais do Ativo Imobilizado face ao que dispõe a Lei n. 4.357, de 16/7/64;

b) o que ocorrer.

Belém, 30 de Setembro de 1964.

A Diretoria

(T. 10549—2, 3 e 6|10|64)

CURTUME GURJÃO S/A

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de "Curtume Gurjão S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social sita à Avenida Castilhos França número 256 — primeiro andar, no dia 14 de Outubro, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social em face do que dispõe a Lei número 4.357 de 16.7.64.

b) Reforma dos estatutos.

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 1 de Outubro de 1964.

Robert Evans

Dir. Financeiro

(Ext. 2, 3 e 6.10.64)

MARTINS MELO S.A.
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
Assembléa Geral
Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel número 650, esquina com a Trav. D. Romualdo de Seixas, nesta cidade, no próximo dia 10 de Outubro às 16 horas, a fim de deliberarem sobre o Aumento de Capital, segundo disposições da Lei n. 4.357, alteração dos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 30 de Setembro de 1964.

A DIRETORIA.

Manuel Martins
Nogueira

Diretor-Gerente
(Ext. 2, 3 e 6.10.64)

FIGUEIREDO
MENDONÇA S/A.
Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 10 de Outubro p. vindouro, às 10 horas, em sua Sede Social, sita à Praça Justo Chermont número 130, a fim de deliberar:

- Aumento de capital decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado, na conformidade com a Lei número 4.357, de 16.7.64 e, por emissão de ações novas emitidas anteriormente;
- Modificações dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 29 de Setembro de 1964.

Ilmar Mendes Lima
Diretor
(Ext. 2, 3 e 6.10.64)

FIGUEIREDO
MEDONÇA S/A
— A V I S O —

Avisamos aos nossos acionistas, que se encontram à sua disposição, em nosso Escritório, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-

Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Figueiredo Mendonça S.A.
Ilmar Mendes Lima
Diretor
(Ext. 2, 3 e 6.10.64)

CIA. 'GUAPORÉ' INDUS-
TRIAL E AGRÍCOLA
Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 14 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, na sede social, à rua 28 de Setembro, n. 269, conjunto 508, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- aumento do capital social nos termos da lei número 4.357, de 16 de julho de 1964;
- reforma dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém, Pa., 1 de Outubro de 1964.

Attila Alves Bebianno
Presidente
(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

AFRICANA, TECIDOS
S.A.
Assembléa Geral
Extraordinária

De acordo com os dispositivos legais, ficam os Senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em nossa sede social, sita à Travessa Frutuoso Guimarães número 174, no próximo dia 8 de outubro, às 15 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento de Capital oriundo da reavaliação do ativo imobilizado.
 - Reforma dos Estatutos.
 - O que ocorrer.
- Belém, 28 de Setembro de 1964.

Antonio José da Silva
Coelho
Diretor
Antonio Ferreira
Diretor
(Ext. 29, 30/9 e 1.10.64)

PARÁ REFRIGERANTES
S/A

Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de "Pará, Refrigerantes S/A", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de outubro, às 16,00 horas, em sua sede social, à travessa Lomas Valentinas números 2100, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social, face ao que dispõe a lei número 4.357, de 16.7.64;
 - reforma dos estatutos;
 - o que ocorrer.
- Belém (Pa), 28 de setembro de 1964.

Por "Pará Refrigerantes S/A".

Newton Corrêa Vieira
presidente
(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

JUTEX COMPANHIA
BRASILEIRA
MANUFATORA DE JUTA
Assembléa Geral
Ordinária
EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem na sede desta Sociedade a Avenida Serzedelo Corrêa número 194, no dia 30 de Outubro próximo às 20,00 horas, em Assembléa Geral Ordinária, a fim de tratar do seguinte:

- Discussão e aprovação do Relatório e Prestação de Contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 30 de Junho de 1964.
- Belém, 28 de setembro de 1964.

A DIRETORIA.
(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

SILVA LOPES S.A.
IMPORTADORES E
EXPORTADORES
Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —
Convoco os senhores

acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de outubro vindouro, às 17,00 horas, em nossa sede social à rua 15 de novembro, n. 314, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos; e
- O que ocorrer.

Belém, 26 de setembro de 1964:

(a) **Artur da Costa**
Tesoureiro
(Ext. 29, 30/9 e 1.10.64)

JUTEX COMPANHIA
BRASILEIRA
MANUFATORA DE JUTA
Assembléa Geral
Extraordinária
EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem na sede desta Sociedade à Avenida Serzedelo Corrêa número 194, no dia 6 de Outubro vindouro às 20.00 horas, em Assembléa Geral Extraordinária, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Modificação dos Estatutos.
- Aumento do Capital Social.
- Eleição de mais um (1) Diretor.
- A provação da compra de terreno para instalação da indústria.

Belém, 28 de setembro de 1964.

A DIRETORIA.
(Ext. 30/9 1 e 2.10.64)

ALBINO FIALHO,
LABORATÓRIO,
DROGAS E PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, S.A.
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 9 de outubro do corrente ano, às 17 horas, em nossa sede social sita à avenida Presidente Vargas,

n. 790 (altos), a fim de ser tratado o seguinte:

a) Aumento do capital social, de acôrdo com a Lei n. 4.357, de 16.7.1964;

b) O que ocorrer. Belém, 29 de setembro de 1964.

João de Souza Neves
Presidente
(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

MINERAÇÃO
ANANAQUARA S/A
Assembléa Geral
Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária na sede social da empresa acima, à Avenida Presidente Vargas 620 conjunto 301, às 14 horas do dia 14 de outubro de 1964, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) aumento do capital social mediante correção monetária do valor original dos bens do seu ativo imobilizado, segundo disposições da Lei número 4.357 de 16 de julho de 1964;

b) assuntos de interesses geral;

Belém, 21 de setembro de 1964.

(a) **José Vicente de Souza**
Diretor Presidente em exercício
(Ext. 29, 30/9 e 1.10.1964)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA —
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA — para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 14 de outubro, às 17,00 horas, em sua sede social, à Rua do Arsenal, número 138, para o fim especial de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social, face ao que dispõe a lei n.

4357, de 16.7.64;
b) reforma dos estatutos;
c) o que ocorrer. Belém (Pa), 28 de setembro de 1964.

por "**Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem**"
— CATA —

João da Silva Cunha
Superintendente
(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

"SANTA MÔNICA",
BENEFICAMENTO
DE BORRACHAS A.
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, na sede social, à rua 28 de Setembro, 269, conjunto 508, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social nos termos da lei n. 4357, de 16 de julho de 1964;
b) reforma dos estatutos sociais;
c) o que ocorrer.

Belém, Pa. 1 de outubro de 1964:

Attila Alves Bebiano
Presidente
(Ext. — Dias — 1, 2, e 3/10/64)

SABINO OLIVEIRA,
INDÚSTRIAS, S.A.
AVISO

Avisamos aos Senhores acionistas que se acham à disposição dos mesmos na sede da Sociedade à Av. Senador Lemos, n. 3153, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativo do Exercício findo em 30 de Junho de 1964.

"Sabino Oliveira, Indústrias. S. A." — (a.)
HAROLD H. HABER, Diretor.

(Ext. 29, 30/9 e 1/10/64)

A. DÓRIA S.A.
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de "A. Dória S.A. Comércio e Represen-

tações", para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no dia 8 de outubro próximo, às 15 horas, na sede social, sita à rua Ó de Almeida, número 468, para discutir e deliberar sobre o seguinte:

a) aumento do capital social em decorrência das disposições da Lei n. 4.357 de 16.7.64;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 28 de setembro de 1964.

Os Diretores:

(aa) **José Clarindo Valente Pinheiro:**

Carmen Frazão da Silveira.

(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

INDÚSTRIAS JORGE
CORRÊA S/A.
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de "Indústrias Jorge Corrêa S/A", para uma reunião de assembléa geral extraordinária a ser realizada no próximo dia 14 de outubro, em sua sede social, sita à rua Senador Manoel Barata número 648, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: —

a) aumento do capital social, face ao que dispõe a lei número 4.357, de 16.7.64;

b) reforma dos estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém-Pará, 29 de Setembro de 1964.

(a) ilegível

Presidente
(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

A. NACIONAL S/A.
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES
Rua Gaspar Viana, n. 187
BELÉM-PARA
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

De acôrdo com o artigo 88, da Lei das Sociedades Anônimas e na forma dos

nossos estatutos, convido os senhores acionistas para a reunião extraordinária da Assembléa Geral a realizar-se no dia 9 de outubro de 1964, às 9,30 horas, em nossa sede social acima referida, para tratarmos dos seguintes assuntos:

a) Aumento de Capital com reavaliação do ativo imobilizado;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

"A Nacional S.A. Comércio e Representações
Dr. Moacyr Castro Moura
(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)

CHAMMA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S. A.

Assembléa Geral Extraordinária — Convocação

Convidamos os senhores acionista de Chamma Indústria e Comércio S. A., para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no dia 8 de outubro próximo, às 15 horas, na sede social, sita ao Boulevard Castilhos França, 20/21, para discutir e resolver sobre o seguinte:

a) aumento do capital social, em decorrência das disposições da Lei n. 4.357, de 16.7.64;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 28 de setembro de 1964.

Os Diretores:

Jorge José Chamma

Oscar José Chamma

(Ext. -- 29, 30/9 e 1/10/64)

OSCAR. SANTOS NAVEGAÇÃO S.A.

(OSNAVE)

Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no dia 10 de outubro do corrente ano, às 10 horas na sede social à Trav. Padre Eutíquio n. 300, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital, alteração dos Estatutos e o que ocorrer.

"Oscar Santos Navegação S.A." — (a.)

AMERICA C. SOUZA
SOBRAL, Presidente.
(Ext.— 29, 30/9 e 2/10/64)

**CUNHA, MAIA
INDÚSTRIAS E
COMÉRCIO S/A
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Vimos pelo presente convidar os senhores acionistas de "Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A", para a reunião a realizar-se em 6 de outubro de 1964, às 17,00 horas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 43, a fim de tratar do seguinte:

a) Correção monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado com o que determina o artigo 30 da lei número 4.357 de 16.7.64.

b) O que ocorrer.

Belém, 24 de setembro de 1964.

(a) **Nabor de Castro e Silva**

Diretor Presidente
(Ext. 30/9 1 e 2.10.64)

**CAPANEMA, COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S/A.
Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —**

Pelo presente convidamos os senhores acionistas de "Capanema, Comércio e Indústria S/A", para a reunião a realizar-se no dia 8 de outubro de 1964, às 9,00 horas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 64, para tratar do seguinte:

a) Correção monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado com o que determina o artigo 30 da lei n. 4.357 de 16.7.64.

b) O que ocorrer.

Belém, 25 de setembro de 1964.

(a) **Raimundo da Silva Castro**
Presidente
(Ext. 30/9 1 e 2.10.64)

**ORDEM DOS
ADVOGADOS DO
BRASIL
(Secção do Estado do
Pará)**

De conformidade com o

disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Orlando Dias Vieira e Raymundo Sérgio de Vasconcellos Souza Filho, brasileiros, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, os acadêmicos de Direito Eduardo Galeão Pereira Lima, João Lima Coimbra e Luiz Augusto da Costa Paes, brasileiros, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 21 de setembro de 1964.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**
1.º Secretário
(T. 10489 30/9, 1, 2, 3 e 4.10.64)

**VICTOR C. PORTELA
S.A.**

Representações e
Comércio

**Praça Visconde do Rio
Branco, número 19
BELÉM — PARÁ
Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —**

De acôrdo com o artigo 88, da Lei das Sociedades Anônimas e na forma dos nossos estatutos, convido os senhores acionistas para a reunião extraordinária da Assembléa Geral, a realizar-se no dia 9 de outubro de 1964, às 9 horas, em nossa sede social acima referida, para tratarmos dos seguintes assuntos:

a) Aumento de Capital com reavaliação do ativo e imobilizado;
b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

(a) **Manoel Maximino Macêdo Martins**
Diretor

(Ext. 29, 30/9 e 1.10.64)

**TAXI-AÉREO
"MARAJÓARIA" S/A
Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —**

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 14 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, na sede social à Avenida Generalíssimo Deodoro, 737, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social nos termos da lei número 4.357, de 16 de julho de 1964;

b) reforma dos estatutos sociais;

c) o que ocorrer.

Belém, Pará, 1 de Outubro de 1964.

Yette Guapindaia Campos
Presidente
(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

**PRODUTOS VITÓRIA
S/A
Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de "Produtos Vitória S/A", para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no próximo dia 14 de outubro, às 10,00 horas, em sua sede social, sita à avenida Almirante Barroso número 1.885, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social, face ao que dispõe a lei número 4.357, de 16.7.64;

b) reforma dos estatutos;

c) o que ocorrer.
Belém (Pa), 28 de setembro de 1964.

**Por 'Produtos Vitória S/A
Ladislau de Almeida
Moreira**
presidente

(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

**FABRICA UNIÃO
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A
Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —**

De acôrdo com o artigo 88, da Lei das Sociedades Anônimas e na forma dos nossos estatutos, convido os senhores acionistas para a reunião extraordinária da Assembléa Geral, a realizar-se no dia 10 de outubro, às 18 horas, em nossa sede social à Travessa 7 de Setembro número 240, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital com reavaliação do ativo imobilizado;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

(a) **José de Pinho Teixeira de Souza**
Presidente
(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

**BREVES INDUSTRIAL
S/A.**

Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 12 de Outubro p. vindouro, às 10 horas, em sua Sede Social sita à Avenida Presidente Vargas, número 620, apt. 301 — Edifício 'Piedade', a fim de deliberar sobre:

a) Aumento do capital decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado, na conformidade com a Lei n. 4.357, de 16.7.64;

b) modificação dos Estatutos Sociais e,

c) O que ocorrer.

Belém Pará, 29 de Setembro de 1964.

Breves Industrial S/A.
(a) **Guilherme Leitão**
Presidente
(Ext. 1, 2 e 8.10.64)

**PERFUMARIAS PHEBO
S.A.**

Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos nossos dig-

nos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social sita à Travessa Quintino Bocaiuva número 687, às 16 horas do dia 2 de outubro de 1964, a fim de deliberar o seguinte:

- a) — Tratar sobre a reavaliação do ativo;
- b) — O que ocorrer.

Belém, 27 de setembro de 1964. — a) **João de Paiva Menezes**, presidente da Assembléia.
(Ext. -- 29, 30/9 e 1/10/64)

**ERICHSEN S/A —
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
Assembléia Geral
Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados todos os senhores Acionistas de "Erichsen S/A — Indústria e Comércio" para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da sociedade, à rua 13 de Maio número 494, nesta cidade, no próximo dia 14 (quatorze) de outubro, às 17,00 horas para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social;
- b) reforma dos estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 29 de Setembro de 1964.

(a) **Rolf E. Erichsen**
Presidente
(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

**"SANTA MÔNICA",
BENEFICIAMENTO
DE BORRACHAS S. A.**
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convoos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia oito (8) do corrente, às 14 horas, na sede social à rua 28 de Setembro, 269, conjunto 508, a fim de deliberarem sobre a distribuição de bonificação representada por ações que possuem em outras empresas e o que ocorrer.

Belém, Pa., 1 de outubro de 1964.

Attila Alves Bebiano
Presidente
(Ext. — Dias — 1, 2, e 3/10/64)

**S/A RIBEIRO COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S/A.**
Assembléia Geral
Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 de Outubro do corrente ano, às 17 horas, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro número 74, a fim de tratar da reavaliação do Ativo Imobilizado, de conformidade com a Lei número 4.357 de 16.7.64 e consequentemente deliberar sobre:

- a) Aumento do Capital Social.
- b) Reforma dos Estatutos.
- c) O que ocorrer.

Belém, 29 de setembro de 1964.

(a) **Joaquim Mendes Ribeiro**

Diretor Gerente
(Ext. 30/9, 2 e 6.10.64)

**RADIO CLUBE DO
PARÁ, S.A.**
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de "Rádio Clube do Pará, S.A.", para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 8 de outubro próximo, às 15 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, número 351, 2o andar, para deliberar sobre o seguinte:

- a) aumento do capital social, em decorrência das disposições da Lei número 4.357, de 16.7.64;
- b) reforma dos estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 28 de setembro de 1964.

Os Diretores:
(aa) **Edgar de Campos Proença**
Avelino Henrique dos Santos

(Ext. 30 9, 2 e 7.10.64)

**SOBRAL SANTOS S. A.
— COMÉRCIO E IN-
DÚSTRIA
(SOTOSA)**

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no dia 10 de outubro do corrente ano, às 16 horas na sede social à Travessa Padre Eutíquio n. 300, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital, alteração dos Estatutos e o que ocorrer.

"Sobral, Santos S.A. — Comércio e Indústria" — (a.) **ACACIO J. F. SOBRAL**, Vice-Presidente.
(Ext.— 29, 30/9 e 2/10/64)

**SOBRAL, IRMÃOS S.A.
(SISA)**

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no dia 12 de outubro do corrente ano, às 17 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos ns. 2/16, para deliberarem sobre o aumento de capital, alteração dos Estatutos e o que ocorrer.

"Sobral, Irmãos S.A.". — (a.) **ACACIO J. F. SOBRAL**, Presidente.
(Ext.— 29, 30/9 e 2/10/64)

**SOARES DE CARVALHO,
SABÕES E ÓLEOS S/A.**
Assembléia Geral
Extraordinária

De acordo com a Lei n. 4.357 de 16-7-1964, convidamos os senhores acionistas a reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede Social, às 9 horas do próximo dia 7 de Outubro para tratar do seguinte.

Aumento do capital social com reavaliação do ativo imobilizado.

Alteração dos estatutos sociais.

Belém, 29 de Setembro de 1964.

Os Diretores:
Manoel Gonçalves Leitão
Cândido Martins Gomes

(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

**ALIANÇA INDUSTRIAL
S/A**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

— CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 9 de Outubro, às 17,00 horas, em sua sede social sito à Rua 28 de Setembro número 595, a fim de tratar do seguinte:

- a) Aumento do Capital Social.
- b) O que ocorrer.

Belém, 30 de Setembro de 1964.

A DIRETORIA.

(Ext. 1, 2 e 3.10.64)

**S/A BRAGANTINA DE
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO**
Assembléia Geral
Extraordinária

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta empresa, convoco os acionistas de "S/A Bragantina de Importação e Exportação para, no dia oito (8) de Outubro do ano corrente de 1964, às 15 horas, na sede social, à travessa D. Romualdo Coelho 752, nesta Cidade de Belém do Pará, em assembléia geral extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado desta sociedade, na conformidade da lei 4.357, de 16 de Julho de 1964, regulamentada pelo decreto 54.145, de 19 de Agosto de 1964, assim como sobre a alteração dos Estatutos Sociais, resultantes dessa correção.

Belém do Pará, 29 de Setembro de 1964.

Ismáel Cavalcanti Ribeiro
Filho
Diretor

(Ext. 30 9 3 e 6.10.64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO LXV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1964

NUM. 6.215

ACÓRDÃO N. 405 "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrantes: — Manoel Maurício dos Santos e Raimundo Carneiro a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar a ordem de "Habeas-Corpus" impetrada a favor de Manoel Maurício dos Santos e outro, à vista da informação de fls. do Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara, de que os pacientes foram presos em flagrante delito, estando o processo em fase de julgamento.

Custas da lei.

Belém, 19 de agosto de 1964.

(a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de Setembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 406 "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Carlos Bela Santana a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos conceder a or-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Pará — Belém, 17 de Setembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 408 "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O Advogado Ubracy Torres Cuóco a favor de Octávio Bacchi Hurpia.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos julgar prejudicado o presente pedido de "Habeas-Corpus" impetrado a favor de Octávio Bacchi Hurpia, à vista da informação do Sr. Secretário de Segurança Pública de encontrar-se solto o paciente.

Custas da lei.

Belém, 19 de agosto de 1964.

(a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 18 de setembro de 1964.

AMAZONINA SILVA,
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 409 Reclamação Cível da Capital

Reclamante: — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

dem de "Habeas-Corpus" impetrada a favor de Carlos Bela Santana à vista da comprovada ameaça de que se queixa o paciente em sua liberdade de locomoção.

Custas da lei.

Belém, 19 de agosto de 1964.

(a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de setembro de 1964.

AMAZONINA SILVA,
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 407

"Habeas-Corpus" de Vizeu
Impetrante: — Maria Mercedes.

Paciente: — João de Souza Santos.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o presente pedido de "Habeas-Corpus" impetrado a favor de João de Souza Santos à vista da informação de fls. de encontrar-se em liberdade o paciente.

Custas da lei.

Belém, 19 de agosto de 1964.

(a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do

Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara da Capital.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, indeferir a presente reclamação formulada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Público contra o despacho do Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara da Capital que determinou a subida dos autos da ação proposta contra o Departamento de Estradas de Rodagem, à vista da obrigatoriedade do recurso, não votando, por impedido o Exmo. Sr. Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Custas da lei.

Belém, 19 de agosto de 1964.

(a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de setembro de 1964.

AMAZONINA SILVA,
pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 410

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público da Comarca do Guamá

Requerente: — O Bacharel Clodomiro Dutra de Moraes, Juiz de Direito da Comarca do Guamá.

Relator: — Desembargador Presidente do Tri-

bunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recontagem de tempo de serviço público em que é requerente, o bacharel Clodomiro Dutra de Moraes, Juiz de Direito da Comarca do Guamá.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em votação unânime deferir o pedido, e de acórdo com o parecer do Exmo. sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, contar e mandar consignar nos assentamentos do requerente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, além do tempo já contado pelo Acórdão n. 238, de 15 de junho de 1959 de doze (12) anos, onze (11) meses e oito (8) dias que somados com os períodos ora requeridos, e assim especificados: cinco (5) anos e nove (9) dias pelo acréscimo da data do último Acórdão até o dia 24 de Junho do ano corrente; hum (1) ano de licença-premio do período de 1950 a 1960 não gozada e por isso contada em dobro; dois (2) anos e oito (8) meses relativos as ferias de Juiz de Direito dos anos de 1956 a 1963, não gozadas e também contadas em dobro três (3) anos referentes às ferias de Juiz eleitoral das Zonas: 14a (Vizeu), 9a (Curuçá) 36a (Santa Izabel) 11a (Guamá) dos anos de 1955 a 1963, não gozadas e por isso contados em dobro; dez (10) meses e treze (13) dias como Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamento e Obitos e Tabela Público Interino da Cidade de Jucurutú, Estado do Rio Grande do Norte; seis (6) anos, hum (1) mês e vinte (20) dias como Cirurgião Dentista da Cruz Vermelha Brasileira no período da última Guerra e também contados em dobro perfar o total de trinta e um (31) anos, sete (7) meses e vinte (20) dias de serviço público

prestado pelo suplicante; nos termos do Código Judiciário do Estado.

Custas da lei.

Belém, 19 de Agosto de 1964.

(aa) Oswaldo Pojuca Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de Setembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 411

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público da Capital

Requerente: — O Bacharel Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito da 9a Vara da Capital

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Vistos, relatados e discutidos estes autos de contagem de tempo de serviço público, em que é requerente, o Bacharel Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito da 9a Vara da Capital.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos deferir o pedido, e de acórdo com o parecer do exmo. sr. des. Corregedor Geral da Justiça, contar e mandar consignar para o efeito de percepção de adicional nos assentamentos do requerente, além do tempo já contado pelo Acórdão n. 35, de 17 de agosto de 1956, de dez (10) anos hum (1) mes e dezessete (17) dias, mais os períodos ora requeridos e assim especificados: oito (8) anos, sete (7) meses e hum 1 dia, pelo acréscimo da última contagem até a data de 18 de agosto do ano corrente; quatro (4) anos relativos as ferias de pretor, juiz de direito do interior e da Capital, dos anos de 1947 a 1953 e 1956 a 1960, não gozadas e, por isso, contados em dobro; hum (1) ano de ferias eleitorais como Juiz eleitoral da Vigéssima Segunda Zona

(Obidos) e Oitava Zona (Vigia) dos anos de 1957, 1958 e 1959, não gozadas e contados em dobro; hum (1) ano relativo à licença premio do período de 1947 a 1957, não gozada e contada em dobro; quatro (4) meses de ferias como juiz eleitoral da Trigéssima Zona (Belém) do ano de 1960, não gozadas e contadas em dobro perfaz o total de vinte e cinco (25) anos e dezoito (18) dias de serviços prestados ao Estado, o que dão ao requerente direito, que lhe é assegurado por este Acórdão, à percepção de vinte por cento (20%) de adicionais aos seus vencimentos; decidiu, ainda, a Egrégia Côte, por unanimidade, mandar contar para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, além do tempo acima especificado, mais dois (2) anos de ferias eleitorais e de Juiz de Direito dos anos de 1961, 1962 e 1963, não gozadas e contadas em dobro, perfazendo um total de vinte e sete (27) anos e dezoito (18) dias de serviço público, tudo de acórdo com o Código Judiciário do Estado. Façam-se as anotações e as devidas comunicações.

Custas da lei.

Belém, 3 de Setembro de 1964.

((a) Oswaldo Pojuca Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de Setembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 412

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público para efeito de Percepção de Adicional de Cametá

Requerente: — O Bacharel Jair Guimarães, Juiz de Direito da 1a Vara da Comarca de Cametá

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, indeferir por falta de amparo legal o presente pedido formulado pelo bacharel Jair Guimarães, Juiz de Direito da 1a Vara da Comarca de Cametá, de contagem para efeito de percepção de adicional, o tempo de serviço público já contado pelo acórdão de fls. de trinta (30) anos, quatro (4) meses e dezesseis (16) dias, posto que a situação do requerente não é absolutamente identica a do Exmo. Sr. Desembargador Hamilton Ferreira de Souza, que teve suas ferias eleitorais contadas porque relativas aos anos anteriores ao veto do Exmo. Sr. Governador do Estado ao dispositivo do Código Judiciário do Estado que permitia a contagem em dobro para o efeito de percepção de adicional.

Custas da lei.

Belém, 12 de Agosto de 1964.

(aa) Oswaldo Pojuca Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de Setembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 413

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público da Capital

Requerente: — O Bacharel Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1a Vara da Comarca da Capital

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recontagem de tempo de serviço público, em que é requerente, o bacharel Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1a Vara da Comarca da Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos deferir o pedido, e

de acôrdo com o parecer do exmo. sr. des. Corregedor Geral da Justiça, contar e mandar consignar nos assentamentos do requerente para todos os efeitos legais, além do tempo de vinte e cinco (25) anos, hum (1) mês e dezesseite (17) dias de efetivo exercício como juiz substituto, juiz de direito do interior e da Capital, mais os períodos ora requeridos e assim especificados: dois (2) anos relativos à licença-premio dos períodos de 1933, 1948 e 1948 a 1953, não gozadas e, por isso, contadas em dobro; dois (2) meses de ferias eleitorais como juiz eleitoral da 1ª Zona (Belém) do ano de 1958, não gozadas e contadas em dobro; dois (2) anos e quatro (4) meses também referentes as ferias eleitorais dos anos de 1951 a 1955, 1959 e 1960, não gozadas e contadas em dobro; oito (8) meses de ferias de juiz de direito dos anos 1945 e 1946, não gozadas e contadas em dobro; hum (1) ano e vinte e seis (26) dias de serviço prestado ao Exército Nacional no período de Guerra de 13.4.1943 a 26.10.1943, contado em dobro, perfaz o total de trinta e hum (31) anos quatro (4) meses e treze (13) dias até a data de 31 de agosto do ano corrente, de serviços prestados ao Estado, que dão ao requerente direito, que lhe é assegurado por este Acórdão, a percepção de trinta por cento (30%) de adicionais aos seus vencimentos, de acôrdo com o Código Judiciário do Estado. Façam-se as anotações e as devidas comunicações.

Belém, 26 de Agosto de 1964.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de Setembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 414
Apelação Cível da Capital

Apelantes: — Geraldo Rocha Cavaleiro de Macedo Pereira e sua mulher
Apelada: — Genoveva Dias da Silva Maia

Relator: — Desembargador Amazonas Pantoja

EMENTA: — Não se toma conhecimento da apelação interposta de sentença de primeira instância proferida em ação de valor igual, ou inferior a duas vezes o salário mínimo vigente nas Capitais respectivas dos Territórios e Estados, porque, na hipótese, só se admitirão embargos de nulidade ou embargos de declaração, conforme determina o artigo (839) oitocentos e trinta e nove (caput), do Código do Processo Civil, mantidos os § 1º e 2º do mencionado artigo, qual determina o artigo 2º, da lei 4.290, de 5 de dezembro de 1953. É de (Cr\$ 39.600,00) trinta e nove mil e seiscentos e cruzeiros o valor da causa, correspondente a (Cr\$ 3.300,00) três mil e trezentos cruzeiros mensais e, nesta 3ª Região, é de (Cr\$ 31.000,00) trinta e um mil cruzeiros mensais o salário mínimo, de acôrdo com o Decreto 53.578, de 21 de fevereiro do corrente ano, donde se vê que o duplo do salário é a quantia de (Cr\$ 62.000,00) sessenta e dois mil cruzeiros.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível, da Capital, em que são apelantes, Geraldo Rocha Cavaleiro de Macedo Pereira e sua mulher e é apelada, Genoveva Dias da Silva Maia.

Acórdam unânime e mente, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará, não tomar como não tomam, conhecimento da apelação por-

que incabível ante o valor da causa, isto é (Cr\$ 39.600,00) trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros, correspondente a hum ano de aluguel mensal de Cr\$ 3.300,00) três mil e trezentos cruzeiros e em face do artigo (839) oitocentos e trinta e nove (caput), do Código do Processo Civil, feita a emenda determinada pela lei 4.290, de 5 de dezembro de 1963, visto como o salário mínimo desta Terceira Região é de (Cr\$ 31.000,00) trinta e hum mil cruzeiros, conforme o Decreto 53.578 de 21 de fevereiro do corrente ano.

Custas "ex-lege". Publique-se e registre-se.

Belém, 27 de Agosto de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Amazonas Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de Setembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 415
Licença para Tratamento de Saúde de Vizeu

Requerente: — O Bacharel Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em votação unânime deferir o pedido de licença para tratamento de saúde por mais trinta (30) dias, formulado pelo bacharel Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu, a vista do atestado médico de fls.

Custas da lei.

Belém, 31 de agosto de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do

Pará — Belém, 21 de Setembro de 1964.

LUIS FARIA
Secretário

ACÓRDÃO N. 416
Pedido de Recontagem de tempo de Serviço Público da Comarca de Guamá

Requerente: — O Bacharel Clodomiro Dutra de Moraes, Juiz de Direito da Comarca de Guamá

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recontagem de tempo de serviço público em que é requerente o bacharel Clodomiro Dutra de Moraes, Juiz de Direito da Comarca de Guamá.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, a unanimidade de votos, deferir o pedido, e de acôrdo com o parecer do Exmo. Sr. desembargador Corregedor Geral da Justiça contar e mandar consignar para efeito de percepção de adicional o tempo já contado pelo Acórdão de n. 410, de 19 de agosto do corrente ano, dele excluindo apenas os períodos contados em dobro das ferias eleitorais relativas aos anos de 1962, e 1963, anteriores ao veto ao artigo do Código Judiciário que o foi no ano de 1961, ficando assim reduzida a aludida contagem para trinta (30) anos 11 meses e 20 dias o que assegura ao requerente o direito por este Acórdão a percepção de trinta por cento (30%) de adicionais sobre os seus vencimentos, tudo de conformidade com o Código Judiciário do Estado. Façam-se as devidas anotações e comunicações.

Custas da lei.

Belém, 18 de Setembro de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de Setembro de 1964.

LUIS FARIA
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Resolução n. 173.

Processo: P-139/64.

Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, solicita anotação em sua ficha funcional de tempo de serviço prestado ao Estado do Pará, como secretário do Ginásio Estadual "Alvaro Adolfo da Silveira", em Santarém.

Manda anotar na ficha funcional da Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, da JCJ de Santarém, Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, o tempo de serviço anteriormente prestado.

Por petição protocolada no dia 18 de agosto do corrente ano, Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, requereu anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado ao Estado do Pará, como secretária do Ginásio Estadual "Alvaro Adolfo da Silveira", em Santarém.

Veio anexa a certidão de fls. 3, comprobatória do tempo de serviço da requerente.

Isto pôsto:

Conforme consta da certidão citada, a requerente foi designada para exercer a função de Secretária do Ginásio "Alvaro Adolfo da Silveira", no Município de Santarém no dia 20 de junho de 1962, tendo na mesma data tomado posse e entrando em exercício na mesma data, função na qual permaneceu até o dia 15 de janeiro de 1964, totalizando 575 dias de efetivo exercício.

De acôrdo com o que determina o art. 80, n. I, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, será computado integralmente para efeito de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço federal, estadual ou municipal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

O decreto n. 31.022, de 15 de dezembro de 1952, que regulamentou a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, no seu art. 7o, n. I, entendeu como tempo de serviço, para esse fim, aquele "prestado à União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, em cargo ou função civil ou militar, ininterruptamente ou não, em órgão de administração direta ou autárquica, apurado à vista dos registros de frequência, fôlhas de pagamento ou dos elementos regulamentemente averbados no assentamento individual do funcionário".

Pelos fundamentos acima expostos,

RESOLVE:

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimemente: — determinar a anotação na ficha funcional da Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional, do tempo prestado pela mesma ao Estado do Pará, como secretária do Ginásio Estadual "Alvaro Adolfo da Silveira", em Santarém, num total de 575 (quinhentos e setenta e cinco) dias.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, Belém 23 de Setembro de 1964.

Raimundo de Souza Moura
Presidente
Aloísio da Costa Chaves
Juiz
José Marques Soares da Silva
Juiz
Antonio Barbosa Ferreira Vidigal
Juiz Convocado
Emanuel Arquelau de Alcantara
Juiz Convocado

PORTARIA N. 46/64 DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o servidor João Frutuoso Dantas Filho solicitou exoneração do cargo que vinha exercendo,

Considerando que o Egrégio Tribunal, em sessão desta data, acolheu favoravelmente o pedido;

Resolve exonerar João Frutuoso Dantas Filho, Servente PJ-13, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a Região, na forma do disposto no artigo 75, item I, da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 25 de setembro de 1964.

Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 47/64 DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais.

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão desta data;

Resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea "c" da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, Alfredo Lopes Bezerra, para exercer o cargo de Servente, símbolo PJ-13, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a Região, vago com a exoneração de João Frutuoso Dantas Filho.

Cumpra-se Dê-se ciência e publique-se.

Belém, 25 de Setembro de 1964.

Raymundo de Sena Moura
Presidente do TRT.

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DE ALENQUER CITAÇÃO**

O doutor Ossiam Correa de Almeida, Juiz de Direito desta Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa ou dêste conhecimento tiverem que por parte de Hilario Quintino dos Santos, foi proposta perante este Juizo de Direito uma ação de usucapião, cuja inicial passa a ser transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, Hilario Quintino dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no lugar denominado "Barra Mansa" no rio Curuá, dêste município, por seu procurador ao fim assinado, vem expôr a V. Excia., para no final requerer o seguinte: O Suplicante por si e seus antecessores, há mais de vinte anos, possui como seu sem interrupção ou reconhecimento de direito alheio, mansa e pacificamente, o terreno sem denominação especial, situado à margem direita do rio Curuá, para onde faz frente limitando-se pelo lado de cima com o igarapé "Piquiá"; pelo lado de baixo, com terras devolutas; e pelos fundos também com terras devolutas, medindo hum mil e quinhentos metros de frente e

dois mil ditos de fundos, possuindo casa de moradia e inúmeras benfeitorias. Como possuía dito imóvel pela maneira descrita, quer por isso legitimar a sua posse como determina o artigo 550 e seguintes do Código Civil, pelo que requer a designação de dia e hora para a Justificação exigida pelo artigo 455 e seguintes do Código de Processo Civil e posteriormente a citação dos confidentes do Representante do Ministério Público por mandado e dos interessados incertos e ausentes, por edital, para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, contestando-a se quiserem, por da qual deverá ser declarado e reconhecido o domínio do Suplicante sobre o aludido terreno, servindo a sentença para transcrição no Registro de Imóveis da Comarca. Protestando provar o alegado com o depoimento pessoal do interessado, de testemunhas e com vistoria e dando à causa o valor de quinze mil cruzeiros, uma vez D. e A. Pede deferimento. Alenquer, 1.º de julho de 1963. (a) P. p. Octavio Proença de Moraes. Despacho — Julgo por sentença a justificação de fls., para que produza os seus jurídicos efeitos. Expeça-se mandado de citação aos confi.

nantes e R.M.P. Publique-se edital por trinta (30) dias citando-se os interessados incertos e ausentes. Em 2.4.1964. (a) Ossiam Corrêa de Almeida — Juiz de Direito. Para que chegue ao conhecimento de todos vai este afixado nos lugares de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Edgard Guimarães, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito.

(Dia — 2.10.64)

CITAÇÃO

O doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito desta Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa ou dêste conhecimento tiverem que por parte de Raimundo Lopes Simões e Lauro Lopes Simões, foi proposta perante este Juízo de Direito uma ação de usucapião, cuja inicial passa a ser transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca. Raimundo Lopes Simões, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, e Lauro Lopes Simões, brasileiro, solteiro, lavrador, ambos domiciliados e residentes no quarteirão Iha do Carmo, neste município, por seu procurador judicial ao fim assinado, vem expor, para no final requerer a V. Excia. o seguinte: Os Suplicantes por si e seus antecessores, há mais de vinte anos possuem como seu, sem interrupção nem oposição de quem quer que seja, o terreno sem denominação especial, próprio para lavoura e criação de gado, situado na Ilha do Carmo, deste município, limitando-se pela frente com o rio Amazonas, pelo lado de cima com terras ocupadas por Rogério Duarte da Costa; pelo lado de baixo com terras deixadas pelos pais dos Requerentes, Miguel Vitor Simões; pelos fundos com o lago do Remanso; medindo hum mil metros (1.000) de frente e hum mil (1.000) metros de fundos, mais ou menos. Como possuem dito imóvel pela maneira acima descrita, querem por isso legitimar a sua posse como determina o art. 550 e seguintes do Código Civil, pelo que requerem designação de dia e hora para a Justificação exigida pelo art. 455 do Código de Processo Civil e posteriormente a citação por mandado dos confinantes e do Representante do Ministério Público e por edital dos interessados ausentes e incertos, para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, contestando-a se quiserem, por meio da qual deverá ser declarado e reconhecido o domínio dos Suplicantes sobre o aludido terreno, servindo a sentença para transcrição no Registro de Imóveis da Comarca. Protestando se preciso for por todos os meios e provas admitidas em direito e dando à causa o valor de quinze mil cruzeiros...

(Cr\$ 15.000,00), uma vez D. e A. Pedem deferimento. Alenquer, 27 de setembro de 1963. (a) p. p. Octávio Proença de Moraes. Despacho. Julgo por sentença a justificação de fls., para que produza os seus jurídicos efeitos. Expeça-se mandado de citação aos confinantes e R. M. P. Publique-se edital por trinta (30) dias citando-se os interessados incertos e ausentes. Em 2.4.1964. (a) Ossiam Corrêa de Almeida — Juiz de Direito. Para que chegue ao conhecimento de todos vai este afixado nos lugares de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Edgard Guimarães, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito.

(Dia — 2.10.64)

CITAÇÃO

O doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito desta Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa ou dêste conhecimento tiverem que por parte de Manoel Simeão Ferreira, foi proposta perante este Juízo de Direito uma ação de usucapião, cuja inicial passa a ser transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca. Manoel Simeão Ferreira, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente no quarteirão Surubiú-Miri, deste município, por seu procurador judicial ao fim assinado, vem expor, para no final requerer a V. Excia. o seguinte: O Suplicante por si e seus sucessores há mais de vinte anos possui como seu, sem interrupção nem oposição de quem quer que seja o terreno sem denominação especial, próprio para lavoura, situado no quarteirão Surubiú-Assú, neste município, limitando-se pela frente, com o Igarapé Surubiú-Assú; pelo lado de baixo com o Igarapé conhecido por "Paranazinho"; pelo lado de cima e pelos fundos com terras ocupadas por Neres Lopes, Manoel Bernardo de Araújo e Francisco Duarte, medindo dois mil metros de frente, por seiscentos ditos de fundos. Como possui dito imóvel pela maneira acima descrita, quer por isso legitimar sua posse como determina o art. 550 e seguintes do Código Civil pelo que requer a designação de dia e hora para a justificação exigida pelo art. 455 do Código de Processo Civil e posteriormente a citação por mandado dos confinantes e Representante do Ministério Público e por edital dos interessados ausentes e incertos para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, contestando-a se quiserem, por meio da qual, deverá ser declarado e reconhecido o domínio do Suplicante sobre o aludido terreno, servindo a sentença para transcrição no registro de imóveis desta Comarca. Protestando se pre-

ciso for por todos os meios e provas admitidas em direito e dando a causa o valor de vinte mil cruzeiros, uma vez D. e A. Pedem deferimento. Alenquer, 16 de março de 1964. P.p. Octavio Proença de Moraes. Despacho: Julgo por sentença a justificação de fls. para que produza os seus jurídicos efeitos. Expeça-se mandado de citação aos confinantes e R.M.P. Publique-se edital por trinta (30) dias citando-se os interessados incertos e ausentes Em 2.4.64. (a) Ossiam Corrêa de Almeida — Juiz de Direito. Para que chegue ao conhecimento de todos vai este afixado nos lugares de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Edgard Guimarães, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito.

(Dia — 2.10.64)

CITAÇÃO

O doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito desta Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa ou dêste conhecimento tiverem que por parte de Manoel Silva Oliveira, foi proposta perante este Juízo de Direito uma ação de usucapião, cuja inicial passa a ser transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca. Manoel Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente no quarteirão Surubiú-Miri, deste município, por intermédio de seu procurador judicial infra assinado, vem expor, para no final requerer a V. Excia. o seguinte: O Suplicante por si e seus antecessores há mais de vinte anos possui como seu, sem interrupção nem oposição de quem quer que seja o terreno denominado "Triste", situado no quarteirão Surubiú-Miri, neste município, limitando-se pela frente com o Igarapé "Triste"; pelo lado de cima com terras devolutas do Estado; pelo lado de baixo também com terras devolutas do Estado; e pelos fundos com o lago "Pai Antônio", medindo cento e oitenta (180) metros de frente, por duzentos e cinquenta (250) ditos de fundos. Como possui dito imóvel pela maneira acima descrita, quer por isso legitimar sua posse como determina os arts. 550 e seguintes do Código Civil, pelo que requer designação de dia e hora para a justificação exigida pelo art. 455 do Código de Processo Civil e posteriormente a citação por mandado dos confinantes e Representante do Ministério Público e por Edital dos interessados ausentes e incertos para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, contestando-a se quiserem, por meio da qual deverá ser declarado e reconhecido o domínio do Suplicante sobre o aludido terreno servindo a sentença para transcri-

ção no Registro de Imóveis da Comarca. Protestando se preciso for por todos os meios e provas admitidas em direito e dando a causa o valor de vinte mil cruzeiros, uma vez D. e A. Pedem deferimento. Alenquer, 8 de abril de 1964. P.P. Octavio Proença de Moraes. Testemunhas — Manoel Maciel Ferreira, Bento Maciel Ferreira, Raimundo Pereira Sena. Despacho — Julgo por sentença a justificação de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Expeça-se mandado de citação aos confinantes e R. M. P. Publique-se edital por 30 dias, citando-se os interessados incertos e ausentes. Em 30.4.64. (a) Ossiam Corrêa de Almeida — Juiz de Direito. Para que chegue ao conhecimento de todos vai este afixado nos lugares de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Edgard Guimarães, escrivão o datilografei e subscrevi.

(a) Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito.

(Dia — 2.10.64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Macario José de Farias Neto e Edite Nogueira Silva, éle filho de Raymundo Nonato de Menezes e Benedita Magalhães de Menezes, ela, filha de Pompilho Francisco da Silva e Maria da Conceição Nogueira, solteiros: — Raimundo Marcelino da Silva e Derci Lobão Tavares, éle filho de Sabino Venustiano da Silva e Aguida Domingas da Silva, ela, filha de Alencar Tavares e Neuza Lobão Tavares, solteiros: — Manoel Ramos de Melo e Eunice Marques da Costa, éle filho de Benedito Pinheiro de Melo e Raimunda Leal de Melo, ela, filha de José Ferreira da Costa e Eudôxia Marques de Holanda, solteiros: — Athimodoro José do Carmo e Dulcina da Silva Esquerdo, éle filho de Aveilino Barbosa e de Francisca Antonia da Silva, ela, filha de Vitorio da Silva Esquerdo e de Maria Corrêa da Silva, solteiros: — Ricardo Rufino Pereira e Vera Maria Tavares Barbosa, éle filho de Ricardo Fernandes Pereira Filho e Elidia da Purificação Pereira, ela filha de José

Barbosa Ferreira e Maria Tavares Barbosa, solteiros: — Carlos Alfredo Gomes Guimarães e Creusa Lopes da Silva, éle filho de Manoel Medeiros Guimarães e Elvira Gomes Guimarães, ela filha de Luzia Gomes da Silva, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade, de Belém, 1 de outubro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia
(T. 10522 — 2 e 9.10.64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Paulo Costa Machado de Souza e Heliana Maria Mendes Brazil, éle, filho de Antonio Machado de Souza e Dora Costa Machado de Souza, ela filha de Americo Carneiro Brazil, Maria de Lourdes Medeiros Brasil, solteiros: — Waldir Inacio de Andrade Moraes e Izaitina Gomes Miranda, éle, filho de Lourenço Moraes e Maria Lúcia de Andrade Moraes, ela filha de Armando Melo Miranda e Lucimar Gomes Miranda, solteiros: — Guilherme Martins e Maria de Nazaré Vasconcelos Dias, éle, filho de Izabel Maria dos Anjos, éla, filha de Flávio da Costa Dias e Georgina Vasconcelos Dias, solteiros: — éle viúvo — Paulo Carvalho Brito e Janete Marques de Souza Rodrigues, éle, filho de João Brito e Rita Carvalho Brito, ela, filha de Leonor Marques Rodrigues e Hely de Souza Rodrigues, solteiros: — Frederico Guilherme Chaves e Maria de Nazaré Lopes Albuquerque, éle, filho de Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves e Dulce Pontes Chaves, ela, filha de Germano Adelino Amaral Albuquerque e Maria José Lopes Albuquerque, sol-

teiros. — Joaquim Vilhena Neto e Maria Celeste Pinto de Melo, éle filho de Euclides Pinheiro de Vilhena e Francisca Pastana Pinheiro, ela filha de Filomeno Paulo de Melo e Sara Pinto de Melo, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, a 1 de outubro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia
(T. 10521 2 e 9.10.64)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 7 de Outubro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, do Mandado de Segurança da Comarca da Capital, em que é requerente, Sebastião Pinto Rodrigues; e, requerido, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, sendo Relator o exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 1.º de Outubro de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário.

Anúncio de Julgamentos da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de Outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelantes — Antonio Monteiro de Souza e

cutros, pela Justiça Gratuita — Apelados — Virgínia Moraes da Gama e outros — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

— Idem, idem, idem: Apelante: Hildebrando Portella; Apelado: Fernando da Fonseca Noronha; Relator, Desembargador Ferreira de Souza. — Idem, idem, idem; Apelante: Mário Venturieri; Apelada: Elza Loureiro da Silva Neves; Relator: Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 1.º de Outubro de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 6 de Outubro p. entrante para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, da Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante, "A. P. Duarte & Cia.;" Apelado, Manoel Fernandes Gomes, sendo Relator, o exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de Setembro de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de Outubro p. entrante para julgamento, pela 2.ª Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca de Capaneima, em que é apelante, Joaquim de Castro; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo.

sr. desembargador Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1.º de Outubro de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como apte.: João de Deus da Silva e Outros e Apdo.: Adolpho Franco a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de Setembro de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante, Janete Rendeiro Palheta e Outros e Apelado: Jorgete Rendeiro Pamplona a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento, por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de setembro de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta

data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante: Maria Carmélia Moreira e marido e Apda. Maria dos Santos Lopes Muller, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação dêste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de setembro de 1964.

(a) Luís Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante: Maria Walmira Sanches Brito e apelada: Maria de Nazaré Miguel Rodrigues a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação dêste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1 de Outubro de 1964.

(a) Luís Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Agravo da Comarca de Santa Isabel do Pará — em que são partes como Agravante: Izabel Gonçalves Pereira e outros e Agravada: Josefina Souza Gonçalves Silva a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das câmaras, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação

dêste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1 de Outubro de 1964.

(a) Luís Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Agravo da Comarca de Igarapé-Miri, em que são parte,

como Agravante: Romualdo da Costa e Agdo.: Leandro José da Silva a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação dêste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1 de Outubro de 1964.

(a) Luís Faria, Secretário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ACÓRDÃO N. 8599

Proc. 735-64

Vistos, etc.

Alice Machado de Oliveira, Oficial Judiciário PJ-7, do Quadro da Secretaria deste T. R. E., pleiteia o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 15 da Lei n. 2.831, de 20.7.56, com o art. 164, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Est. dos Func. Cívicos da União).

Em abono de sua pretensão, alega a requerente ter sido contado a seu favor, por esta Corte, em Acórdão n. 7.468, de 9 de junho de 1960, o tempo de serviço público prestado aos SNAPP (Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará), no total de cinco (5) anos, oito (8) meses e vinte e seis (26) dias, correspondentes a dois mil e noventa e um (2.091) dias, no período de 23 de março de 1954 a 1º de março de 1960, conforme certidão de fls. 6.

O representante do Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido, no parecer do fls. 8.

Segundo se constata da

certidão de fls. 6, a postulante conta 5 anos, 8 meses e 26 dias de serviço público federal e, não há negar que esse tempo é de ser computado não só para efeito de aposentadoria e disponibilidade do funcionário, como dos demais direitos que ressaltam das leis que regem as relações de servidor com o Poder Público, todos de fins assistenciais.

A lei padrão, que é o Estatuto dos Funcionários Cívicos da União, estabeleceu no art. 268 o princípio geral de que será computado para todos os efeitos, o tempo de serviço público prestado pelo servidor em qualquer participação pública seja qual for a natureza da verba e a forma de pagamento.

As leis posteriores complementares apenas deram um cunho mais prático, regulamentando, disciplinando esclarecendo o princípio geral, dentro dos diversos setores e das várias categorias, no quadro geral do funcionalismo, provendo, em suma sobre peculiaridades inerentes a cada cargo ou categoria funcional.

Ora, entre essas garantias concedidas aos funcionários se conta a dos adicionais por tempo de serviço, da gratificação

pro labore facto, valendo citar a este respeito a lei à que se apoia a requerente o que diz respeito exatamente a funcionários dos Tribunais, sob o n. 4.049 de 23 de fevereiro de 1962.

De acordo, aliás, com essa orientação se vêm manifestando os Tribunais do País, bastando citar, de longada o Tribunal Regional de Alagoas e esta Egrégia Corte, em vários casos sujeitos ao seu exame,

Por estes fundamentos:

Acordam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, conceder à requerente a gratificação adicional de 20% (vinte por cento) a que tem direito, pelo tempo de serviço público, a contar de 23 de março de 1954 a 1º de março de 1960.

Belém, 25 de setembro de 1964.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, P.

Ignacio de Souza Moitta, Relator.

Oswaldo de Brito Farias
Reynaldo Sampaio Xerfan
Roberto Cardoso Freire da Silva

Fui presente Edgar Lamsance Cunha, Proc. Reg.

ANÚNCIOS

JUTEX COMPANHIA BRASILEIRA

MANUFATORA DE JUTA

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram a disposição dos mesmos no Escritório desta Sociedade à Avenida Serzedelo Corrêa número 194, para efeito de verificação os documentos e livros, na forma do disposto no Artigo 99 da Lei 2627.

Belém, 28 de setembro de 1964.

A DIRETORIA.

(Ext. 30/9, 1 e 2.10.64)